

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 038/2023

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - ERO ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J. - 17.714.424/0001-10

ENDEREÇO - RUA DR. ACIOLY DE ARAUJO, Nº07 CENTRO – CANUDOS -BA.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS SANITÁRIOS DO PRÉDIO PALÁCIO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TROCA DE PISO CERÂMICO, REFORMA DE FORRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS E DIVISÓRIAS EM GRANITO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS EM MADEIRA E EM LAMINADO MELAMÍNICO, REVESTIMENTO CERÂMICO NAS PAREDES, METAIS, LOUÇAS, RALOS, ESPELHOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

VALOR - VALOR TOTAL DE R\$ 200.895,16 (DUZENTOS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

PROCESSO - Nº 8446/2023

LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

VIGÊNCIA - DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 7166

ELEMENTO - 3390.39



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº038/2023 que, entre si, celebram a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na 1ª avenida, nº 130, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representado pelo seu Presidente Deputado Adolfo Menezes, presidente em exercício, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ERO ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Acioly de Araújo, nº 07, Centro – Canudos - Ba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.714.424/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Rodrigues de Oliveira, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas que a seguir expõem, observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1- O presente Contrato será regido pela Tomada de Preços n.º 002/2023, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 26/09/2023, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Estadual nº 9.433/2005, pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações subsequentes, e, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

1- O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de reforma dos sanitários do Prédio Palácio Luís Eduardo Magalhães, compreendendo os serviços de troca de piso cerâmico, reforma de forro, fornecimento e instalação de bancadas e divisórias em granito, fornecimento e instalação de portas em madeira e em laminado melamínico, revestimento cerâmico nas paredes, metais, louças, ralos, espelhos e instalações elétricas, conforme especificados no Anexo I da Tomada de Preços n.º 002/2023 e constante(s) da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL / EXECUÇÃO

1 - O presente contrato tem vigência até 04 (quatro) meses, contado da sua assinatura, sendo que os prazos de cumprimento das obrigações oriundas do certame licitatório e de pagamento do preço ajustado poderão ser prorrogados pelo período necessário à conclusão dos serviços, desde que atestada a necessidade pelo Departamento de Engenharia e Projetos.

Página 2 de 16

2 - O prazo para execução dos serviços é de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 143, § 1º da Lei Estadual nº9.433/2005.

CLÁUSULA QUARTA **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 - A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços que servem de objeto ao presente Contrato mediante mão de obra própria e com materiais fornecidos por ela.

1.1. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todos e quaisquer materiais de consumo, equipamentos e ferramentas. Deverão ser consideradas na proposta, possíveis despesas de adaptação do local do serviço, por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

2 - A qualquer tempo, a **CONTRATADA** se obriga a refazer, sem ônus de acréscimo para a **CONTRATANTE**, os serviços julgados inadequados pelo órgão fiscalizador da **CONTRATANTE**, comunicando-lhe eventuais deficiências em sua prestação e procedendo, às suas expensas, a todas as correções necessárias quando ocorrerem falhas, erros ou omissões na execução do Contrato.

3 - A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei nº9.433/05.

4 - Todos os serviços decorrentes desta licitação serão executados após o recebimento da Ordem de Serviços "O.S", expedida pelo Departamento de Engenharia e Projetos, devidamente autorizado pela Diretoria de Administração da Assembleia Legislativa da Bahia.

5- A **CONTRATADA** deverá manter o canteiro de obras sinalizado e isolado, devendo cumprir as Norma Regulamentadora NR nº18, além de promover a limpeza diária da obra.

6 - Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno, e arcar com todas as despesas

decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

7 - Manter no local das obras/serviços um “Diário de Ocorrências”, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências e, principalmente, problemas de ordem técnica que requeiram em todas as vias, ficará em poder da Assembleia Legislativa após a conclusão das obras/serviços.

8 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes as legislações Fiscais, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

9 - Responder financeiramente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

10 - Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

11 - Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

12 - Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

13 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

14 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais, ou equipamentos inadequados ou não correspondente às especificações.

15 - A **CONTRATADA** se responsabiliza pela limpeza contínua e isolamento das áreas adjacentes ao local de trabalho ou por elas afetados.

16 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar, antes do início dos serviços, um plano de trabalho a ser apreciado pelo DEPRO/fiscalização da obra, detalhando todas as possíveis interferências nas atividades normais da Assembleia.

17 – Os serviços terão início após a aprovação do plano de trabalho, cujos serviços serão executados conforme elaborado pelo DEPRO;

18 – Caberá à **CONTRATADA** a execução das extensões e proteções necessárias.

CLÁUSULA QUINTA **DAS ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

1- Os serviços deverão ser executados segundo normas técnicas vigentes e especificação de fabricantes dos produtos, conforme este termo ou planilha orçamentária.

2- DIVISÓRIAS EM GRANITO E BANCADAS:

2.1- As divisórias e bancadas de granito que estiverem danificadas deverão ser trocadas por uma nova, com o mesmo tipo de granito, mesmas dimensões e especificações, de acordo com a planilha orçamentária.

3- PINTURA:

3.1- Deverá ser aplicado uma demão de fundo selador antes de emassamento ou pintura.

3.2- Emassamento com duas demãos de massa látex e pintura em uma demão de tinta látex.

3.3- Todas as novas superfícies revestidas de argamassa, inclusive, nos forros em gesso receberão duas demãos de massa látex e depois uma demão de tinta látex na cor branca.

3.4- Os locais onde o remanejamento demandar pintura, as mesmas deverão ser realizadas no padrão da pintura existente.

4- FORRO:

4.1- A região do forro que se encontrar danificada deverá ser removida e instalada uma nova estrutura em gesso, de acordo com a planilha orçamentária.

5- INSTALAÇÕES:

5.1- Deverão ser recuperadas e modernizadas as instalações, de acordo com a planilha do respectivo sanitário, compreendendo a execução de serviços hidráulicos e de esgoto, relocação e troca de pontos elétricos, (tomadas, interruptores, luminárias, etc), conforme planilha orçamentária.



6- PISO E REVESTIMENTO CERÂMICO:

6.1- O piso e revestimento cerâmico que estiver danificado ou estragado deverá ser removido e colocado um novo conforme planilha ou determinação da fiscalização. O novo piso e/ou revestimento deverá ser assentado com argamassa tipo ACII e rejunte.

7- LOUÇAS E METAIS:

7.1- As louças e metais que apresentarem problemas deverão ser trocadas, por outras novas similares ou superiores, conforme planilha orçamentária.

8- PORTAS:

8.1- As portas em madeira que estiveram danificadas deverão ser trocadas por portas novas, inclusive ferragens, na mesma dimensão da existente, conforme quantitativo da planilha orçamentária.

8.2- As portas em laminado melamínico das divisórias em granito, que estiverem danificadas deverão ser trocadas, conforme quantitativo da planilha orçamentária.

9 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

9.1- Limpeza geral em toda área de construção ou em seu entorno, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1- Permitir acesso ao pessoal da **CONTRATADA** ao local dos serviços observadas as normas da Casa;

2- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato.

3- A **CONTRATANTE** é obrigada a fornecer pontos de água e força no local, bem como de outras facilidades necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto

2 - O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

Página 6 de 16

3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

4 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

5 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6 - Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, a **CONTRATANTE** designa os servidores Tácio Fernandes Borges Guimarães, Cadastro nº 923.971, e José Eduardo Cerqueira Mota Lima, Cadastro nº 931.258, para atuarem, respectivamente, como Gestor/Fiscal e Substituto do Gestor/Fiscal do presente Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

7 - Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

7.1 - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos;

7.2 - Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

7.3 - Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

7.4 - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

7.5 - Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

7.6 - Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;



7.7 - Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

7.8 - Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8 - A fiscalização pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

8.1 - A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE** sobre irregularidades ou falhas não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

9 - A **CONTRATANTE** poderá recusar e/ou sustar a realização dos serviços que não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou ou, ainda, que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

9.1 - A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

10 - A **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora.

11 - Para fins de fiscalização, a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato, inclusive aqueles relacionados ao cumprimento das obrigações legais trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE** **REAJUSTE**

1 - O valor total do pagamento será de **R\$ 200.895,16 (duzentos mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos)**, sendo esse valor dividido em 03 (três) medições a cada 30 (trinta) dias, que ocorrerão conforme a execução dos serviços.

2 - A falta de pagamento pela **CONTRATANTE** nos prazos previstos acarretará correção do valor faturado, calculada desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do IPCA do IBGE, calculado "pro rata tempore".



3 - Os preços acertados incluem todos os ônus, direta ou indiretamente, incidentes sobre a avença, desonerando-se a **CONTRATANTE** de qualquer outro pagamento ou encargo dela decorrente, sejam quais forem os motivos invocados pela **CONTRATADA**.

4 - O pagamento do preço a ser contratado somente ocorrerá quando atestado pelo Departamento de Engenharia e Projetos da Assembleia Legislativa, contra fatura a ser protocolada junto a Coordenação de Protocolo da Assembleia Legislativa, e seu valor corresponderá a cada serviço constante na planilha de preços.

5 - Na hipótese de mora da **CONTRATANTE**, os valores contratados serão financeiramente corrigidos, na conformidade dos critérios do art. 8º do Decreto estadual nº 2.562/93.

6 - A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas ou letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou por compensação direta na praça de Salvador.

7 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL, TRABALHISTA, TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA

1 - A **CONTRATADA** se reconhece, para todos os fins, como a única e exclusiva empregadora dos trabalhadores que, em seu nome, prestem os serviços objeto do presente Contrato, respondendo junto a eles, à **CONTRATADA** e aos órgãos competentes pelos encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários correspondentes.

2 - A **CONTRATADA** é a única responsável pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por virtude de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, respondendo ainda, objetivamente, pelo fato dos serviços prestados e dos materiais por ela fornecidos nesta prestação.



CLÁUSULA DÉCIMA DA SUBCONTRATAÇÃO

1- A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE**;

2- Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas;

3- Vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato;

4- Será exigível da **CONTRATADA** a comprovação do cumprimento, pela subcontratada, das mesmas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO SEGURO DE RISCO

1 - A **CONTRATADA** se obriga a contratar o seguro de risco de engenharia, portanto deverá levar em consideração esse custo no cálculo do seu BDI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

1 - A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade da obra contra defeitos da obra e serviços executados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras e Serviços.

2- A garantia de qualidade da obra acima referenciada não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade estabelecida pelo art. 157 da Lei Estadual nº 9.433/05 e pelo art. 618 do Código Civil.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

1- A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

2- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3- A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

4- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5- A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1- As despesas previstas neste Contrato correrão por conta da Atividade **7166**, Elemento **3390.39**, do vigente Orçamento que vincula a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

1- Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

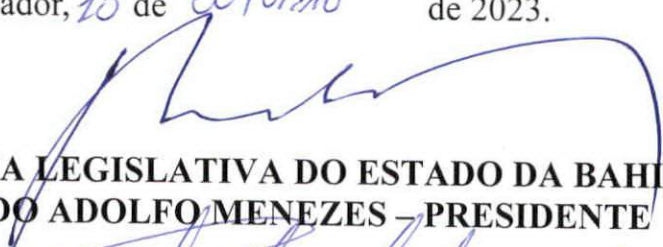


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO CONTRATUAL

1- As partes reconhecem o foro da Comarca de Salvador como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, rejeitados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

2- E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 10 de outubro de 2023.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.
DEPUTADO ADOLFO MENEZES – PRESIDENTE


ERO ENGENHARIA LTDA
EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	700,00	11,78	8.246,00
2	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	200,00	1,83	366,00
3	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.	M²	200,00	34,91	6.982,00
4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M²	M²	200,00	108,78	21.756,00
5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M²	500,00	53,57	26.785,00
6	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS	M²	100,00	12,16	1.216,00
7	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL.	M²	50,00	27,73	1.386,50
8	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO.	M²	100,00	4,38	438,00
9	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	12,00	31,20	374,40
10	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA -	UND	20,00	397,56	7.951,20

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				
11	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	20,00	36,95	739,00
12	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	20,00	128,51	2.570,20
13	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	20,00	605,51	12.110,20
14	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	20,00	136,57	2.731,40
15	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	20,00	943,43	18.868,60
16	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	20,00	1.054,36	21.087,20
17	PORTA DE DIVISÓRIA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO CINZA, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 60X165CM INCLUINDO FERRAGENS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	25,00	601,57	15.039,25

18	PORTA DE DIVISÓRIA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO CINZA, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 100X165CM INCLUINDO FERRAGENS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	20,00	621,42	12.428,40
19	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2 UN CR 133,89 P+T 20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (EXCETO CHUVEIRO).	UND	10,00	170,96	1.709,60
20	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	30,00	29,98	899,40
21	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTO SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UND	10,00	135,80	1.358,00
22	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	12,00	515,56	6.186,72
23	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS.	M²	25,00	566,17	14.154,25

24	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM	M	10,00	66,90	669,00
25	ESPELHO CRISTAL DE 4 MM	M ²	20,00	503,85	10.077,00
26	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	8,00	312,37	2.498,96
27	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	8,00	283,36	2.266,88
TOTAL R\$					200.895,16
VALOR TOTAL DE R\$ 200.895,16 (DUZENTOS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).					



OBJETO	AJUDA FINANCEIRA PARA A RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DO PRÉDIO ANEXO DO IGHF (ANTIGO SENADO FEDERAL), COM O OBJETIVO DE RECUPERAR O PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO E ARTÍSTICO DA INSTITUIÇÃO E TORNA-LO AUTOSUSTENTÁVEL, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE SALVADOR.
VALOR	R\$ 299.900,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS)
VIGÊNCIA	180 (CENTO E OITENTA) DIAS DA DATA DE ASSINATURA - 10/10/2023 À 06/04/2024
PROCESSO Nº	2023101426
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	4405
ELEMENTO	3350.43

CONTRATADA	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
C.N.P.J.	03.795.086/0020-47
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE GESTÃO DE ATENDIMENTOS EM SST, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS LEGAIS PGR-NR01 E PCMSO-NR07, GESTÃO DAS INFORMAÇÕES PARA O E-SOCIAL (EVENTO S-2240), ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SEGURANÇA, ERGONOMIA E ELABORAÇÃO DO LAUDO ERGONÔMICO E DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), COM AVALIAÇÕES AMBIENTAIS, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E EXAMES OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES.
VALOR	VALOR MENSAL ESTIMADO DE R\$10.341,87 (DEZ MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR ANUAL ESTIMADO DE R\$124.102,40 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PROCESSO	Nº 6380/2023
LICITAÇÃO	DISPENSA Nº 038/2023
VIGÊNCIA	12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 10/10/2023 À 09/10/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39
FISCAL DO CONTRATO	SRA. LAURA LETÍCIA PIRES DE OLIVEIRA MASCARENHAS, CADASTRO Nº 931.715 SR. LUIZ GUILHERME GOMES BITTENCOURT, CADASTRO Nº 923.122

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2023	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
C.N.P.J.	61.600.839/0001-55
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ATUAR COMO AUXILIAR NA GESTÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADAS, NÃO OBRIGATÓRIO, AOS ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, RECONHECIDAS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC, NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA - ALBA
VALOR	ESTIMADO ANUAL DE R\$ 37.248,00 (TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)
PROCESSO	Nº 5893/2023
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 10/10/2023 À 09/10/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39
FISCAL DO CONTRATO	SRA. FERNANDA WATT ALENCAR GUEDES CADASTRO Nº 924.037 SRA. LAÍSSA LEMOS PEDREIRA SANTOS CADASTRO Nº 923.393.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2023	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2023	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	ERO ENGENHARIA LTDA
C.N.P.J.	17.714.424/0001-10
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS SANITÁRIOS DO PRÉDIO PALÁCIO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TROCA DE PISO CERÂMICO, REFORMA DE FORRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS E DIVISÓRIAS EM GRANITO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS EM MADEIRA E EM LAMINADO MELAMÍNICO, REVESTIMENTO CERÂMICO NAS PAREDES, METAIS, LOUÇAS, RALOS, ESPELHOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.
VALOR	VALOR TOTAL DE R\$ 200.895,16 (DUZENTOS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
PROCESSO	Nº 8446/2023
LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
VIGÊNCIA	DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	7166
ELEMENTO	3390.39
FISCAL DO CONTRATO	SR. TÁCIO FERNANDES BORGES GUIMARÃES, CADASTRO Nº 923.971. SR. JOSÉ EDUARDO CERQUEIRA MOTA LIMA, CADASTRO Nº 923.092.

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REPUBLICAR POR TER SAÍDO INCORRETO:

CONTRATO Nº 038/2023	
CONTRATADA	ERO ENGENHARIA LTDA
ONDE SE LÊ	
VIGÊNCIA	DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023
LEIA SE	
VIGÊNCIA	04 (QUATRO) MESES CONTADO DA SUA ASSINATURA - 10/10/2023 À 10/02/2024

EGBA

 GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO


SERVIÇOS GRÁFICOS

Impressão offset - rotativa e plana.

Impressão digital e com dados variáveis (carnês de IPTU, provas de concurso, faturas, boletos e outros impressos personalizados).


EGBA

Sede Egba

 71 3343-2800/2837/2838
www.egba.ba.gov.br

EGBA

DIÁRIO OFICIAL PÚBLICA BAHIA

Publicações oficiais para câmaras e prefeituras, com baixo custo e segurança.

 EGBA: 71 3343-2850/2865
www.egba.ba.gov.br

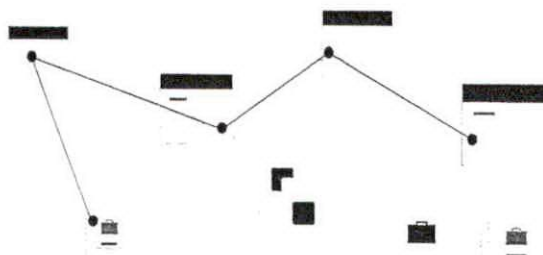
EGBA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.

 EGBA: 71 3343-2886
www.egba.ba.gov.br

EGBA

 GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO


GESTÃO DOCUMENTAL

Digitalização, microfilmagem
e guarda de documentos.

Agende seu atendimento
de forma rápida e fácil

Sede Egba

 71 3343-2856
www.egba.ba.gov.br

EGBA
 GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO
